

# FOLHA DA MANHÃ

SEMANARIO POLITICO E NOTICIOSO

EDITOR RESPONSÁVEL—M. José d'Oliveira

MUNICÍPIO DE BARCELLO  
BIBLIOTECA

ANNO III

Assignaturas

Trimestre 360 rs.—com estampilha 400  
Semestre 720 — — — — —  
Anno 1350 — — — — —  
Avulso 140 — — — — —

BARCELLOS

Publicações

Corpo do jornal 40 rs.  
Secção d'annuncios 30  
Repetição 20  
Corresp. franca de porte a Redacção da  
FOLHA DA MANHÃ

N.º 136

QUINTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1882

## EXPEDIENTE

E' nosso unico agente em Allemanha, Franca e Italia, o sr. ADOLF STEINER — Hamburgo.

## BARCELLOS, 8

### O sr. delegado do procurador regio em Barcellos

Este nosso artigo de hoje deveria ter ido todo recheado de factos pelos quaes fossemos provando semanalmente os erros e os abuzos do sr. delegado. Não pôde, porém, acontecer assim d'esta vez e por uma razão bem simples.

Todo o argumentador e todo o acuzador precisa muitas vezes de divagar do assumpto para disfarçar a avidez do campo que é obrigado a sulcar; mas, na questão presente, sem que a isso tenhamos, por em quanto, necessidade de recorrer, é o proprio sr. delegado que, logo em começo, a tanto nos leva.

Pois, que necessidade terá o sr. delegado de, com a *Folha da Manhã*, dobrada na mão, andar *urbi et orbi* a palvarear, que isto são só puras patifarias, maroteiras e tratantadas?

Perdão, sr. delegado, a imprensa que nos conste, não é nenhum tribunal inquisitorial, cujos membros cobertos de farricão lhe mandem pender no pescoço o escarpulario, onde se traduzam as figuras symbolicas dos seus erros. A imprensa aponta os factos e accusa; e o accusado, quando se sente immaculado, vem á mesma imprensa lavar-se da macula, e é sempre recebido de braços abertos.

Entendemos, que em o nosso numero passado o não tratamos grosseiramente, não lhe dirigimos calumnias, nem attentamos contra a sua vida particular, o que poderíamos ter feito, quanto a esta ultima parte, porque a vida particular do funcionario tem muitos pontos de contacto com a vida publica, como, querendo, lh'o podemos provar evidentemente, e com grande desgosto para o sr. delegado.

Dissemos-lhe simplesmente que era homem sem merecimentos, e crêmos sinceramente que isto lhe melindraria o seu amor proprio; o sr. delegado, porém, de-

ve resignar-se com a sua sorte, porque isto de um homem conhecer-se a si proprio, *ut fima volat*, é a couza mais difficil n'este planeta, que tem por satellites a lua.

E, melindrou-se tanto o sr. delegado a quem fizemos aquella referencia muito vagamente e sem termos a mais leve idéa de lhe mancharmos as cartas que trouxe da Iusa Athenas.

Se *Deus fecit nōs et nōn ipsos*, como o sr. delegado ha-de crer por bom catholico, que culpa tem os barcellenses em que s. ex. trouxesse umas cartas de Coimbra, que podem significar muito e até tudo para ignorantes, mas que nada significam para muita boa gente?

Se o sr. delegado entendeu que tinha e tem muitos merecimentos intellectuaes, por que não assentou antes banca, como advogado, onde podia tirar mais avultados lucros do que na qualidade de representante do ministerio publico? que como servo da nação, está sujeito a ser-lhe fiscalizados os seus actos, por que ella quer ser servida á altura do lugar onde, por engano o collocou.

Se o sr. delegado julga que é um funcionario habil e erudito, porque tem tido o mau gosto de nos não dar ao menos uma singella prova do seu alto saber?

Acaso não tem havido dezenas de audiencias geraes, em que o sr. delegado podia ter-nos confundido, pronunciando qualquer oração, não como Cicero ou como Demosthenes, mas ao menos como qualquer discurador?

Acaso o sr. delegado, nas suas pobrissimas orações, terá convencido, delatado ou persuadido alguém?

Tem sido simplesmente o delegado do procurador regio que falla, porque a lei lhe manda que falle, mas cujas orações nem lhe dão os titulos de papagaio que decora discursos, nem o honram de orador, ou de argumentador.

Se s. ex.ª ao menos tivesse a auctoridade propria, que dão a gravidade e o decoro do homem respeitavel, ainda seria toleravel; mas o sr. delegado é muito verde ainda, e a não ser que, como os magistrados da velha Albion se nos apresenta de povoada cabelleira branca para infundir respeito ao auditorio, fi-

ca-nos antes a traduzir um ridiculo papel.

Verde, dissemos nós, que era o sr. delegado, e como tal o temos, porque, só por simples verdura, nos poderá apparecer s. ex.ª alçando o vergalho das correccionaes e querellas contra tudo que lhe não cheira a *progressistas*.

Por ventura estará o sr. delegado persuadido que só em tal partido haverá homens de bem? ou dar-se-ha o caso que queira medir as outras facções politicas pela escuma social que, quando delegado no Porto teve sempre que punir com toda a serenidade necessaria aos centros muito populosos?

Pensando assim, acha-se o sr. delegado redondamente enganado; e demonstra-nos com toda a evidencia a verdura dos seus annos e por conseguinte o seu pouco pezo e tinó para desempenho de lugar de tanto melindre.

Aqui em Barcellos não ha a castigar a crapula indecorosa das grandes cidades.

Aqui não ha a punir esses perigosos antros de vicio que se encontram nas cidades muito populosas.

Aqui não ha a esmagar os *faias* perigosos que de navalhão em punho provocam nas grandes capitães os cidadãos pacificos.

Aqui não ha a caçar os fajardos que se engravatão para mais facilmente darem assaltos ás algibeiras.

Nem ha o alcouce com todos os seus horrores.

Nem ha a *adelaideira* occultando a devassidão com a singeleza do titulo.

Nem ha o *restaurant* doirado a tapetes de Gobleins, porcellanas de Sevres, reposteiros de Repps e cortinados de Lion para descórar o tinto carregado dos desatinos sóciaes que, á meza opulenta de acepipes é afamadosinhos, se commettem impune-mente.

Muda muito o mundo entre nós.

O que por cá pôde encontrar é geralmente a vulgaridade dos crimes, que a lei pune, porque tem necessidade de o fazer, para ensino e exemplo.

Islo porém não quer dizer que a lei pretende exercer todo seu rigor do mesmo modo em todos os tempos e em todos os

homens; porque seria o mesmo que admitirmos ter-se confiado a redacção de nossas leis pnaes a homens, que ao prescreverem, para os crimes, circumstancias aggravantes e attenuantes, deram uma prova cabal da sua incompetencia, ao fazel-as.

Fez-nos assim divagar tanto o sr. delegado, sem necessidade alguma para isso; mas o seu modo original de defeza, que consiste simplesmente em cognominar de maroteiras, patifarias e tratantadas os ullimos factos que lhe apontamos e que tinham relação com o sr. commendador Lago Forte, obrigou-nos até isto.

Ora nós lhe provaremos á face de documentos que qualidade de patifarias, maroteiras e tratantadas lhe apontamos, e os poderes superiores as avaliarão devidamente.

E, já que fallamos no sr. commendador Lago Forte, sempre lhe apontaremos que o ultimo auto tomado para o beneficiar acerca do denominado marco, arrancado na intitulado propriedade do sr. Manuel de Faria, da Poça, de Gamil, tem quatro testemunhas, sendo a primeira José Joaquim Ribeiro, alfaiate, natural de S. Paio do Carvalhal, a distancia de uma legua de Gamil; e estando ha 4 para 5 annos morador na freguezia, *deve* ter grande conhecimento do verdadeiro proprietario do terreno, mesmo pelo facto de ser inquilino de uma casa do sr. Faria, onde exerce o officio de alfaiate.

A segunda testemunha, Francisco de Souza, jornalista, é natural de St.ª Maria do Abbade, e só ha cerca de 4 para 5 annos é morador tambem da freguezia de Gamil. Conhecimento grande deve tambem ter este homem que morando até ha 5 mezes nos confins da freguezia, só agora veio morar para junto do sr. Faria.

A terceira e quarta testemunhas, Manuel de Faria, do lugar do Monte, e melhor conhecimento devem ter da propriedade porque são parentes do queixoso!

Veja o sr. delegado como se operam estes milagres, que com certeza se não dão, quando os queixosos não são progressistas.

Mas já que fallamos em auto sobre intitulado marcos e sobre direitos de propriedade, sempre consideraremos ao meritissimo

representante do ministerio publico, que se é marco, ha necessariamente um titulo pelo qual se mostre que foi ali collado (a ucheira de uma cancella!), e o terreno, que tal *marco* designa como pertencendo ao sr. Faria, é muito facil de averiguar-se por meio de medição dos seus terrenos que foreiros ao extincto convento de Villar de Frades.

E' necessario averiguar bem isto, e culpar o snr. Lago Forte, porque criminosos d'esta ordem, e que querem o que é seu, devem ser enviados para os *quintos*; e o queixoso deve ser premiado condignamente por esta verdadeira participação, meio novissimo inventado pela eschola progressista para boa aquisição de propriedade, grande ou pequena que seja.

Nós já sabemos que o terreno *pertencente* ao queixoso é *ainda mais* do que o questionado; e contamos até que o sr. delegado mandará juntar o titulo do terreno, porque o tem, e *será* ainda o queixoso *compensado* com mais algum terreno, porque é certo que o sr. Lago Forte *possue* uma grande extensão de terreno, que pertence ao sr. Manuel de Faria, da Poça.

E' este o modo como nós temos por costume expór as taes patifarias, maroteiras e tratantadas, como lhe chama o sr. delegado.

Para o numero seguinte terá s. ex.ª muito melhor serviço, sendo o *menú* todo documentado.

## Propostas de fazenda

(continuação)

Proposta n.º 5

Art. 1.º E' auctorisado o governo a reduzir o prazo dos depositos e o da armazenagem gratuita nas alfandegas até metade dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1.º O direito de armazenagem para os volumes que contem solidos, será equiparado ao direito a que estão sujeitos actualmente os volumes que contem liquidos.

§ 2.º São depositados em armazens alfandegados e por conta do importador:

1.º As mercadorias de natureza perigosa.

2.º As mercadorias isentas de direitos.

3.º As madeiras em bruto ou serradas.

4.º As mercadorias a granel.

5.º As mercadorias cujo direito

não exceder a 5 rs. por kilogramma.

Art. 2.º E' tambem auctorisado o governo a modificar o regimen das taras, estabelecendo-lhes os direitos não excedentes aos que estão marcados na pauta quando são importadas separadamente; podendo tambem applicar as taxas da mesma pauta ás mercadorias sobre o seu peso bruto quando o direito de taes mercadorias não exceder a 20 réis por kilogramma.

Art. 3.º O governo sobre consulta do conselho geral das alfandegas e em conformidade do decreto de 13 de novembro de 1878, publicará uma nova pauta sem alteração de taxas com um indice explicativo e precedida de instrucções preliminares que sirvam para regular os actos do despacho, reformando as instrucções annexas á pauta de 18 de dezembro de 1861 em harmonia com o disposto nos §§ anteriores e com as necessidades do fisco e legítimos interesses do commercio.

Art. 4.º O governo fará os regulamentos necessários para a execução da presente lei, e dará conta ás côrtes do uso que tiver feito d'esta auctorisação.

Proposta n.º 6

Estabelece diversas disposições relativas ás avarias das mercadorias, que por bastante extensa não damos hoje. Concede um abatimento sobre as mercadorias avariadas em que o sr. ministro da fazenda espera uma receita de 3:000\$000 rs.

Proposta n.º 7

Art. 1.º E' o governo auctorisado a crear até rs. 2.000:000\$000 de moeda de bronze para substituir as moedas de cobre e bronze que actualmente estão em circulação no continente e ilhas adjacentes.

Art. 2.º As novas moedas de bronze serão dos seguintes padrões: Moedas de 20 rs. com o diametro de 30 millimetros e com o peso de 12 grammas;

Moedas de 10 rs. com o diametro de 25 millimetros e com o peso de 6 grammas;

Moedas de 5 rs. com o diametro de 20 millimetros e com o peso de 3 grammas.

Estas moedas terão de um lado a effigie do rei e na orla a inscripção D. Luiz, rei de Portugal; no reverso dois ramos de carvalho e oliveira paralelos á orla e no meio d'elles o seu valor em rs. representado por algarismos romanos e por baixo d'este valor a data em que foram cunhadas.

§ unico. É admitida nas novas moedas de bronze a tolerancia de 3 por cento em peso.

Art. 3.º A liga das novas moedas de bronze será composta de 96 centesimas partes em peso de cobre, 2 de estanho e 2 de zinco e chumbo.

Art. 4.º As actuaes moedas de cobre e bronze á porporção que forem recebidas nas repartições do estado, serão remetidas para a casa da moeda de Lisboa e ali trocadas pelas moedas dos novos padrões.

§ unico. O governo regulará a troca da moeda antiga pela moeda nova, por modo que ella se faça sem causar perturbação nas transacções commerciaes nem nas da vida commum, fixando os prazos, dentro dos quaes deverá verificar-se a mesma troca.

Art. 5.º O fabrico da nova moeda será feito na casa da moeda de Lisboa por administração e conta do estado e para esse fabrico será aproveitado o metal das actuaes moedas de cobre e bronze ficando o governo auctorisado a vender em concurso publico as que remanescerem depois de inutilizadas.

Art. 6.º E' o governo auctorisado

do a adquirir para a casa da moeda, as machinas e utensilios necessários para a execução da presente lei.

Art. 7.º Os cunhos para esta amoedação serão pagos ao primeiro gravador da casa da moeda pelo preço estabelecido no n.º 14.º do capitulo 38.º do alvará de 29 de dezembro de 1753, na intelligencia de que, cada cunho, deverá cunhar, termo medio, 15:000 peças de moeda.

Art. 8.º Emittida a nova moeda e trocada pela antiga, cessará a emissão de notas de cobre do banco de Portugal.

Art. 9.º Em qualquer pagamento os particulares não são obrigados a receber moeda de bronze em quantia superior a 500 rs.; o estado é obrigado a receber n'essa moeda até 2\$500 rs.

Art. 10.º Fica revogada etc.

Proposta n.º 8

Artigo 1.º O sal que se consumir no continente do reino e ilhas adjacentes pagará o imposto de 10 rs. em litro, sendo este pagamento effectuado na alfandega ou nas salinas, conforme fór importado ou produzido no paiz o sal, em que recahir o referido imposto.

§ 1.º Exceptua-se:

1.º O sal que fór exportado para fóra do reino;

2.º O que fór empregado na salga do peixe que fór igualmente exportado;

3.º O que fór consumido no fabrico de productos chimicos.

§ 2.º O governo fará os regulamentos necessários para a execução da presente lei.

Art. 2.º Fica revogada etc.

SEÇÃO NOTICIOSA

**Amor filial**—Procurou-nos o nosso digno empregado José Joaquim Lopes da Silva a fim de sermos interprete dos seus sentimentos de gratidão para com todas as pessoas que cooperaram para debelar o incendio que se manifestou no dia 19 de fevereiro passado, na casa habitada por seu pae, o sr. Pedro José Lopes; contou-nos o estado lastimoso das suas precarias circumstancias e pede-nos enternecido por piedoso amor filial, que, em seu nome, abramos n'este lugar, uma subscripção pelos seus amigos a fim de, com o seu producto, satisfazer promptas necessidades com que luctam seu pae e irmãos.

Cumprimos o nosso dever.

A subscripção fica aberta na administração d'este jornal.

Folha da Manhã . . . . . 4:500

Commendador José Joaquim

de Faria Machado . . . . . 4:500

Anonymo d'esta villa. . . . . 1:000

Parocho de Chorrente. . . . . 500

Anonymo d'esta villa. . . . . 1:000

**Procissão de Passos**—Como haviamos noticiado effectuou-se no domingo passado a procissão de Passos n'esta villa, pregando na Collegiada o rvd.º parocho de Poiares e no templo do Senhor da Cruz o rvd.º abb.º de Roriz, um dos ornamentos da tribuna sagrada.

A's 4 horas da tarde principiou a desfilar o prestito religioso com o recolhimento preciso a tão solemne como respeitoso acto.

A procissão seguiu muito regularmente havendo apenas algumas pequenas modificações no seu trajecto.

A's horas do estandarte iam os srs. Francisco de Souza Alcoforado, dr. Ludgero Ramires e abba-des de Alheira e Poiares, e ás varas do palio os srs. drs. Salazar, Luiz Novaes, Barreiros, commendadores Fernando Cordeiro e Marques, Luiz de Miranda e Costa Guimarães.

A sagrada reliquia era conduzida pelo rvd.º conego Aguiar, acolytado pelos rvd.ºs coadjuctor da villa e padre Machado.

O magestoso andor da expleidida imagem do Senhor dos Passos era guiada pelo sr. Francisco Placido Lima.

Precediam o palio duas alas de ecclesiasticos, e distribuidos por toda a procissão 30 anjinhos com os emblemas e allegorias da paixão do Redemptor.

Fechava o prestito a excellente banda barcellense.

Notamos em toda a solemnidade dos Passos uns pequenos descuidos que por vezes nos fizeram lembrar as difficuldades com que luctou, por falta de experiencia, a nova meza administrativa da irmandade; essas pequenas faltas sanal-as-lha a consecutividade dos actos religiosos a que presida o reconhecido zelo, dedicação e boa vontade dos dignissimos cavalheiros que fazem parte da meza da Real confraria do Senhor Bom Jesus da Cruz.

Não fecharemos esta local sem louvarmos merecidamente os dignissimos thesoureiro e secretario da confraria, pelos incansaveis serviços que prestaram para que a solemnidade dos Passos n'esta villa não desmerecesse na fama tradicional que tem, de ser a melhor da provincia.

A banda barcellense pertence tambem grande parte do nosso louvor pelo magistral desempenho que deu á musica de Meyerbeer, na marcha fúnebre sobre os motivos da introdução da Opera *Robert le diable*. Muito bem.

**Trovada**—Em a noite de sexta-feira para sabbado ultimo pairou sobre esta villa uma fortissima trovada.

**Incendio**—Sexta-feira passada houve principio de incendio na fúlgem da chaminé da casa do sr. Daniel Gonçalves da Costa, negociante n'esta villa.

Não foram precisos os soccorros publicos.

E se o fossem?

Estão já reparados?

—A proposito, o municipio providenciou já?

**Fallecimento**—O «Echo do Lima» dá-nos a triste noticia de ter fallecido, na casa do Paço, em Victorino das Donnas, freguezia do visinho concelho de Ponte do Lima, o exm.º sr. José Maria d'Albrou de Lima Pereira Continho, tio dos nossos amigos os exm.ºs Abreus da Passagem e dr. Antonio Magalhães, de Ponte do Lima.

O illustre finado era um cavalleiro em toda a extensão da palavra: não esquecendo nunca as tradições gloriosas dos seus, fazia honra á velha aristocracia a que pertencia.

Foi um caracter honrado e lealissimo.

Descance em paz; e os seus recebam a expressão sincera do nosso sentimento.

**Mercês honorificas**—Pelo ultimo despacho regio foram concedidas a commenda de Christo ao exm.º sr. Fernando José Cordeiro e o habito da Conceição ao exm.º sr. Joaquim de Faria Machado, proprietarios e capitalistas n'esta villa.

Ambos os agraciados são dignos da distincção com que os honrou o governo de S. Magestade, n'um e no outro se reúnem qualidades distinctas de perfeitos cavalheiros, dignos a todos os respeitos da estima e consideração em que são tidos.

Os nossos parabens.

**Aos orgulhadores**—Offerece-se n'esta redacção um cartucho de amendoadas a quem conseguir tirar do fundo do Cavado, no sitio da Ponte, o chapéu do marmellino Vallada.

SEÇÃO LITTERARIA

No tumulto d'um anjinho

Morreste, anjo do ceu, innocentinho,  
Sem dar um ai sequer!  
Qual suspiro d'amor, que se desprende  
Em labios de mulher.

Cahiste, como a estrella matutina  
Ao ver surgir o dia!  
Fugiste, como fuge a tarde amona  
Ao som d'Ave-Maria!

Tombaste, como o lyrio da campina  
Ao sopro do tufão!  
Qual strophe sentida de poeta  
Em virgem coração!

E eras de teu pae, que te adorava  
Seu magico ideal!  
E morreste sem levar p'r'a sepultura  
A benção paternal!

E tua mãe deixaste inconsolavel  
No seu extremo horto,  
A dôr que ella soffreu, ai, foi horrivel!  
Não pôde ter conforto.

Dorme, anjo do ceu, innocentinho,  
No seio do Senhor;  
Que en irei sobre o tumulto da innocencia  
Desfolhar uma flôr!

PEREIRA ROÇAS

CORRESPONDENCIAS

CARTAS SEMANAES

PORTO, 1 DE MARÇO

Ainda convalescente volto hoje a occupar o meu lugar na collaboração d'este jornal, d'onde me retirei por algum tempo para justar contas com uma neuralgia facial que me fez dar vivas á Christina.

Nada occorreu durante a semana que seja digno de chronica, ou pelo menos que interesse.

Finou-se o chocarreiro entrudo e creio que não deixou saudades; começaram por toda a cidade por imensas nuvens de pó de gomma e seringas d'agua, o veio acabar na praça do D. Pedro entre as espadreadas e coronhadas dos soldados da guarda municipal.

Tão leve lhe seja a terra como pesadas deixou muitas cabeças.

Conta-se que certo judeu presenciara uma vez as folias de terça-feira de entrudo e no dia seguinte assistia á cerimonia da Cinza; e perguntando-lhe alguém que juizo fazia o judeu do que tinha visto nos dois dias, respondeu: que os christãos perdiam o juizo na terça-feira, mas que o recuperavam na quarta com um punhado de cinza que lhe punham na cabeça.

Parce-me que tinha razão.

Na quarta-feira sahiu da igreja de S. Francisco a magestosa procissão de Cinza.

Era immenso o concurso de gente que de fóra veio assistir á passagem do religioso cortejo.

—Realiza-se hoje no theatro de S. João um espectáculo promovido pelo exm.º commissario de policia em favor da familia do desventurado policia assassinado covardemente na travessa dos Clerigos.

Com o mesmo fim realiza-se outro espectáculo no proximo sabbado, no theatro Gil Vicente, do Palacio de Christal.

E' promovido pelo Club Academico Dramatico Recreativo.

Honra seja dada áquelles que empregam as horas folgadas do seu trabalho em socorrer a viuva e os orphãos a quem a desgraça tão cruelmente feriu.

—Falleceu hontem o sr. Guilherme Rodrigues de Azevedo, bacharel formado em medicina pela universidade de Coimbra.

Era ainda novo, mas soffria á muito da molestia que agora o aliorou para a sepultura.

—Li na *Folha da Manhã* de 16 de fevereiro um communicado assignado por: Seu assignante, Raul; em quo o mesmo sr. transcrevendo o quo o sr. Pinheiro Chagas disse a respeito da estreia parlamentar do sr. dr. José Novaes, no «Diario da Manhã» de 31 de janeiro passado, accrescentando em seguida:—Compare-se este procedimento digno e serio com o que, a respeito da mesmo assumpto, escreveu o «Barcellense» de 9 do corrente.

Foi sempre meu costume respeitar a opinião dos outros, mas este respeito não impede que eu emitta tambem a minha opinião sobre este assumpto e dizer d'elle aquillo que sinto.

O sr. Raul não tem razão alguma no termo de comparação que pretende estabelecer; porque confrontar qualquer dos individuos que constituem a redacção do «Barcellense» com o sr. Pinheiro Chagas é o mesmo que pedir ao rato a força do leão.

O sr. Pinheiro Chagas disse n'aquellas palavras a verdade, como sempre a costumá dizer quer se refira a amigos ou adversarios, nem s. ex.º quererá para recompensa da sua consciencia outro premio que não seja a tranquillidade d'elle.

Eu li em diferentes jornaes quer do Porto quer de Lisboa a apreciação que elles fizeram do discurso do illustre deputado e todos lhe teciam os maiores elogios; e um dos que agora me lembra foi o Commercio do Porto de 1 de fevereiro; alli se pode ler o que o illustre correspondente da capital para aquelle periodico, diz a tal respeito.

Mas quando assim não fosse, bastava a confissão do proprio adversario que o sr. José Novaes combatia.

Eu sei por boa fonte que no fim da sessão o sr. José Luciano de Castro disse no corredor da camara, referindo-se ao illustre deputado por Barcellos o seguinte:—ó orador e é parlamentar.

Aqui está em duas palavras o seu verdadeiro elogio.

Esta vai longe e eu não posso continuar.

Peço desculpa ao sr. Raul e para a semana continuarei n'esto assumpto porque ainda não estou em meio. C.

POVOA DE VARZIM, 6 DE MARÇO DE 1882

(DO NOSSO CORRESPONDENTE)

Faz hoje 15 dias, que fizemos o lançamos no correio, conforme o costume, uma correspondencia, no intuito de ser publicada na *Folha da Manhã*, na proxima quinta-feira. Passou-se esse dia e a correspondencia não veio; como essa falta podia ser devida a abundancia de materia, ficamos em expectativa até ao n.º seguinte; porém não vimos publicação alguma; agora perguntaremos a essa redacção se a alludida correspondencia lhe foi á mão, ou se a falta é devida á incuria dos correios, o que não estranhamos nada, apesar de ser a primeira vez que se dá isto.

Já que vem a proposito fallar-nos correios, vamos fazer mais esta reflexão: porque é que em certo tempo recebiamos aqui a *Folha da Manhã* no mesmo dia em que é publicada, e agora só a recebemos na sexta-feira á noite?

—Na ultima correspondencia, entre outros factos, publicavamos um digno de mensão pela sua origina-

lidade. Referiamos-nos a um requerimento ao lugar de pharmaceutico da St.<sup>a</sup> Casa da Misericordia, em que o concorrente se propunha servir a casa por 280\$000 rs., isto é menos 30% do que o ordenado estipulado e exarado no concurso! É um caso raro ou talvez excepcional, taxar-se a um individuo qualquer uma quantia para o remunerar do seu trabalho e este individuo regeital-a para receber outra mais inferior, é celebre!

Pois assim o fez o sr. Almeida Rainha, pharmaceutico d'esta villa, dizem que levado por insinuações dos seus correligionarios progressistas.

—Lemos com satisfação o brilhante discurso do talentoso deputado por esse circulo, o sr. dr. José Novaes, e ao mesmo tempo indignou-nos a apreciação, segundo nos dizem, que lhe faz um nojento jornal, «O Barcellense» e em nome d'essa redacção e da moralidade publica recommendamos a esse analphabeto que vá para a escola ou que applique um vesicatorio na nuca, e quando estiver com o uso das suas faculdades intellectuaes appareça para fazer apreciações.

—Foi geral a greve que as familias dos socios da Assembléa Recreativa fizeram por occasião do carnaval; pois estava annunciado um baile para o domingo d'entrado, e nem uma unica dama appareceu. A appareção d'uma familia no ultimo baile do Natal veio exaltar os animos da nossa primeira sociedade povoense.

—Tem aqui causado sensação as inercias medidas d'impostos adoptadas ultimamente. G.

## ANNUNCIOS

### AGRADECIMENTO

O abaixo assignado, summamento penhorado pelas inequivocas provas de deferencia e dedicacão que recebeu por occasião do terrivel incendio que reduziu a cinzas o predio habitado por seu pae, na rua Direita, e lhe roubou os seus haveres, agradece, em nome do mesmo, com toda a força da sua alma a todas as pessoas que lhe prestaram os seus valiosos serviços, e a todas protesta a sua inolvidavel gratidão.—Barcellos, 28 de fevereiro de 1882.

623 José Joaquim Lopes da Silva

### AGRADECIMENTO

Os abaixo assignados agradecem penhoradissimos a todas as pessoas que lhes fizeram a honra de assistir aos responsos de sepultura que por alma de sua presada espoza, mãe e sogra a snr<sup>a</sup> Margarida Francisca, tiveram logar no dia 21 na igreja parochial da freguezia de Lijó.

Seria falta imperdoavel não especialisar no seu agradecimento as altas provas de estima que lhes dispensaram os muitos dignos reverendos snrs. Antonio Duarte Senra e João José d'Oliveira, de quem conservarão gratissima memoria.

Francisco Alves Pinto  
Maria José Alves Pinto  
Bento Joaquim dos Santos 626

## EDITAL

A Camara Municipal d'esta Villa de Barcellos.

Faz saber que, no dia 18 do proximo mez de março, pelas 11 horas da manhã, se hade proceder novamente á arrematação por licitação verbal das obras do impedramento da rua da Igreja, em Barcellinhos, para ligação da estrada municipal n.º 5 com a estrada Real n.º 30, constando das seguintes obras:

Regularisação do terreno, aqueductos central e transversaes, empedramento e calcetaria.

O projecto e condições para esta obra estão patentes na secretaria da Camara todos os dias não santificados das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

E para conhecimento de todos se publica o presente.—Barcellos, 25 de fevereiro de 1882.—E eu Sebastião Maria dos Santos escrivão o subscrevi.

O Vice-presidente

624 David de B. e Silva Botelho



### ATENÇÃO

O abaixo assignado tendo prevenido os srs. ourives d'esta villa de que em seu poder se achavam dois objectos d'ouro perdidos na repartição de fazenda d'este concelho, e não tendo ainda apparecido o dono dos mesmos objectos, vem por este meio tornar mais publico este annuncio.—Barcellos, 1 de março de 1882.

629 Joaquim Affonso Pereira

### BOAS ALVIÇARAS

Perdeu-se, no sabbado, 25 de fevereiro, em Barcellinhos, uma medalha de ouro, feição de Album, com oito retratos; quem a achasse a queira restituir a seu dono Julio Vallongo, pôde fazel-o que receberá boas alviçaras. (635)

### ATENÇÃO

Na livraria de Gonçalo de Barros na rua Direita d'esta villa fazem-se cartões de visita, desde 500 a 1:000 rs. o cento, fazem-se em 5 minutos. Tem impressos para cadastros dos rvd.<sup>os</sup> parochos e mappas mensaes para os srs. professores. Tambem se encarrega de encadernar qualquer obra. Preços razoaveis. 637

### EDITOS DE 30 DIAS

Pelo cartorio do escrivão do 4.º officio, Monteiro, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores e legatarios desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, para assistirem, querendo, a todos os termos até final, do inventario a que se procede entre menores por fallecimento de José Joaquim Coelho, morador que foi em S. Martinho de Gallegos,

com a pena de revelia.—Barcellos, 19 de fevereiro de 1882.

Verifiquei a exacção.

O juiz de direito — Rocha Fradinho.

O Escrivão

633 Antonio C. Alves Monteiro

### EDITOS DE 30 DIAS

Pelo cartorio do escrivão do 4.º officio, Monteiro, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores e legatarios desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, para assistirem, querendo, a todos os termos até final, do inventario a que se procede por fallecimento de Maria de Araujo, moradora que foi na freguezia de S. Miguel da Carreira, e bem assim o auzente em parte incerta Manoel da Silva Rodrigues, com a pena de revelia.—Barcellos, 12 de fevereiro de 1882.

Verifiquei a exacção.

O juiz de direito

Rocha Fradinho.

O Escrivão

634 Antonio C. Alves Monteiro

### EDITOS DE 30 DIAS

PELO juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Andrade, no inventario officioso a que se procede por obito de Manoel Gomes Dias Sinaré, de Palme, correm editos de trinta dias, nos termos, e para os effeitos do art.º 696 do cod. do proc. civil.—Barcellos, 31 de janeiro de 1882.

Verifiquei.

O juiz—Rocha Fradinho.

O escrivão

631 Paulo A. da Rocha Andrade

### EDITOS DE 30 DIAS

PELO juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Andrade, no inventario officioso a que se procede por fallecimento de D. Rosa de Jesus Ribeiro, da freguezia de Fão, correm editos de 30 dias, nos termos, e para os effeitos do art.º 696 § 4.º do cod. do proc. civ.—Barcellos, 12 de fevereiro de 1882.

Verifiquei a exactidão

O juiz de direito

Rocha Fradinho

O escrivão

632 Paulo A. da Rocha Andrade

### ARREMATAÇÃO

No dia 23 do seguinte mez d'abril, hade ter lugar á porta do tribunal judicial d'este juizo, á venda por arrematação do predio seguinte—bens de raiz de prazo foreiros aos herdeiros do padre José Lopes, da freguezia da Gandra, d'esta comarca—o campo dos Campinhos, sito na freguezia de Paradella, de lavradio com arvores avidadas, vai á praça em 185:900 réis. Cujo predio foi penhorado a Maria Joaquina da Silva, viuva, da freguezia

de Paradella, na execução que lhe move Felix Antonio da Costa, casado, lavrador, da freguezia de Villar de Figos. Pelo presente são citados os herdeiros do senhorio directo padre José Lopes, da freguezia da Gandra, auzentes em parte incerta no imperio do Brazil, para comparecerem no referido dia, horas e local a fim de assistirem á arrematação e uzarem do direito d'opção; e bem assim são citados todos os credores incertos da executada para virem assistir á arrematação e mais termos do processo.—Barcellos, 18 de fevereiro de 1882.

Verifiquei a exactidão.

O juiz de direito — Rocha Fradinho.

Escrivão

622 Antonio C. Alves Monteiro

### ARREMATAÇÃO

No dia 26 do corrente mez de março, por dez horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, tem de entrar em arrematação os bens penhorados ao executado Joaquim Antonio Gomes, viuvo, da freguezia de Perilhal, na execução que lhe move o juiz e officios da confraria do Santissimo Sacramento, da mesma freguezia, cujos bens são:—uma leira de terra lavradia chamada da Lavandeira, sita no lugar do mesmo nome, na freguezia de Perilhal, avaliada como allodial em 68:600 réis—no lugar do Casal e sitio do Campo do Monte, na mesma freguezia, uma leira de lavradio com uma uveira, avaliada em 46:200 rs.—no lugar do Alivio, uma leira lavradia chamada Colheira, no sitio da Gandra, avaliada como allodial em 17:700 rs. Estas propriedades são censuarias á exequente com 210 litros 648 mililitros de milho que importa em 127:380 rs., a qual abatida ao valor total das mesmas propriedades entrão em arrematação pela quantia de 5:120 rs. Por este são citados todos os credores

incertos do mesmo executado a fim de assistirem á arrematação e mais termos do processo.—Barcellos, 3 de março de 1882.

Verifiquei a exacção.

O juiz de direito — Rocha Fradinho.

O escrivão

630 Domingos Miguel d'Azevedo

### ARREMATAÇÃO

No dia 12 do proximo mez de março, hade ter lugar no tribunal judicial d'este juizo, a venda por arrematação por metade do seu valor, da propriedade seguinte, visto ter entrado em praça no dia 26 do corrente, e não ter havido lançador:—Bens de raiz de prazo foreiros á confraria do Santissimo Sacramento, da freguezia de Goios—na freguezia de Remele, limites da das Carvalhas, uma propriedade denominada Bouça da Gaiteira, sita no lugar d'este nome, de terra lavradia, com algumas arvores e terra de malto com pinheiros e alguns carvalhos, tem dentro uma poça, avaliada em 506:000 rs. E porque d'esta propriedade se paga o fóro annual de 22:800 rs. foi avaliada com a abatimento do dito fóro em 50:000 rs. e vai á praça em 25:000 rs. Cujo predio foi penhorado ao executado Antonio Pereira Gomes d'Alvellos, na execução por fóros que lhe move a Meza da Confraria do Santissimo Sacramento da freguezia de Goios, Pelo presente são citados todos e quaesquer credores incertos do executado para virem assistir á arrematação e mais termos do processo. Vai este sellado com a estampilha de dez réis na conformidade da lei.—Barcellos, 27 de fevereiro de 1882.

Verifiquei a exactidão.

O juiz de direito — Rocha Fradinho.

O escrivão

636 Antonio C. Alves Monteiro

### ECONOMIA, BELLEZA, SOLIDEZ E SALUBRIDADE

COM OS

### LADRILHOS MOSAICOS

Aos srs. proprietarios, engenheiros, architectos e mestres d'obras

Estes ladrilhos das fabricas privilegiadas de Pinto, Magalhães & C.<sup>a</sup>, estabelecidas no Porto e em Lisboa, recommendam-se pela sua solidez para serem empregados nas igrejas, estações do caminho de ferro, nas entradas dos predios e vestibulos, terraços, cosinhas, &c., sendo o preço dos mais caros inferior aos de mais baixo preço, provenientes do estrangeiro.

O systema dos ladrilhos mosaicos empregados desde muitos annos na Italia, França, Suissa, Inglaterra e Allemanha, &c., é já bastante conhecido no Porto e em Lisboa, e não tem competidor na belleza, solidez, asseio, barateza e economia.

Preços nas fabricas ou depositos de Lisboa ou Porto:

Desde 800 rs. o metro quadrado, 25 ladrilhos, até 800

A correspondencia deve ser dirigida a

PINTO, MAGALHÃES & C.<sup>a</sup>

PORTO E LISBOA

REMETTEM-SE DESENHOS A QUEM OS EXIGIR

Agente em Barcellos—Francisco José Bento d'Oliveira

(Por intermedio da Agencia de Publicidade no Porto) 604

# COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR DO PACIFICO

## CARREIRA QUINZENAL

Para o Rio de Janeiro, Montevidéu, Buenos-Ayres, Valparaíso, Arica, Islay e Callao, tocando alternadamente em Pernambuco e Bahia

PAQUETES A SAIR DE LISBOA, ÀS 3.ª FEIRAS, DE 15 EM 13 DIAS

Gallia..... Em 9 de setembro—Em direitura ao Rio de Janeiro  
Valparaíso. » 23 » —Com escala por Pernambuco e Bahia  
Fotosi..... » 7 de outubro—Em direitura ao Rio de Janeiro

## GRANDE REDUÇÃO DE PREÇOS NOS MAGNIFICOS VAPORES D'ESTA COMPANHIA PARA

	CLASSES		
	3.ª	2.ª	1.ª
Pernambuco.....	40:000	67:500	90:000
Bahia.....	40:000	67:500	99:000
Rio de Janeiro.....	40:500	81:000	112:500
Montevidéu.....	49:500	90:000	135:000
Valparaíso.....	90:000	202:500	301:500
Arica.....	90:000	207:000	315:000
Islay e Callao.....	90:000	225:000	337:500

Sem augmento nos preços das passagens os passageiros que pela primeira vez vão para o imperio do Brazil, poderão seguir, querendo, para Santos, S. Paulo, Campinas, Santa Catharina, Porto-Alegre, ou para qualquer porto principal no litoral do Brazil, sendo sustentados no Rio de Janeiro durante o tempo que tenham de demorar-se alli á espera de transporte para o porto a que se destinam.

A passagem para Lisboa no caminho de ferro, é gratis  
AGENTES—Em Lisboa: E. Pinto Basto & C., Caes do Sodré, 64  
—No Porto: Vasco Ferreira Pinto Basto, Largo de S. João Novo, 10.

Prestam-se todos os esclarecimentos e dão-se bilhetes de passagem nas gaencias e nas terras onde a Companhia tem correspondentes.

Barcellos—O sr. Francisco José Ferreira de Faria. (32)

# COMPANHIA

NAVEGAÇÃO



A VAPOR

DE LIVERPOOL, PARA OS PORTOS DO BRAZIL E RIO DA PRATA

Debaixo de contrato postal com os governos de SS. MM. do Brazil e Grã-Bretanha, para a condução das malas

A SAHIR DUAS VEZES POR MEZ

Com excellentes accommodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classe

Estes paquetes recebem passageiros por trasbordo do Rio de Janeiro, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Porto Alegre

## PREÇOS REDUZIDOS

PARA	1.ª CLASSE	3.ª CLASSE
Bahia.....	72\$000	36\$000
Rio de Janeiro.....	81\$000	36\$000
Santos.....	90\$000	40\$500

Incluindo cama, roupa de cama, boa comida á portugueza, vinho, assistencia medica e serviço de criados.

Caminho de ferro do Porto a Lisboa na classe respectiva **Gratis**

Palacete—a sair em 5 de outubro para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens ou mais esclarecimentos, com **A. J. SHORE &**

C.º Agente  
57, rua dos Inglezes, Porto. Em Barcellos—Rua Direita n.º 55. (3)

# VINHOS

ENGAR-



RAFADOS

Unico deposito onde se vendem n'esta vinhos da

## COMPANHIA DO ALTO DOURO

desde vinhos de meza de 5.ª qualidade até vinhos superiores. Rua Direita n.º 55. (1)

# VINHOS MADUROS ENGARRAFADOS

29, Campo da Feira, 29

Manoel José de Souza, participa a seus amigos e freguezes que junto ao seu estabelecimento de mercearia, continua a ter grande sortimento de vinhos li-nos, de diferentes qualidades.

Empresta dinheiro sobre ouro, roupas e moveis—a juro rasavel. (287)

COMPANHIA UNIAO POPULAR PENHORISTA  
RUA DIREITA N.º 1, BARCELLOS

# SUCCESSAL

# IMPRESA CAMÕES

LARGO DO APOIO

José Joaquim Lopes da Silva encarrega-se de imprimir Cartas cir-culares, bilhetes de visita, Facturas commerciaes, Convites para enterros, Edificas, Avizes para pagamento, Mappas, Es-tatutos de irmandades ou assembleias, Ordens de pagamento e quaesquer outros trabalhos da sua arte, de que garante a nitidez e modicidade nos preços.

Tracta-se n'esta typographia com o annunciante.

## FABRICA DE CONSERVAS ALIMENTICIAS

# LUZO-BRAZILEIRO

DE

# C. MENERES & C.ª

PORTO

Deposito em Barcellos no estabelecimento de Francisco José Bento d'Oliveira, rua Direita n.º 55.

Tem grande variedade em compota de fructas, fructa secca, doces, legumes, e conservas de carnes, peixes e mariscos.

Preços baratissimos.

(2)

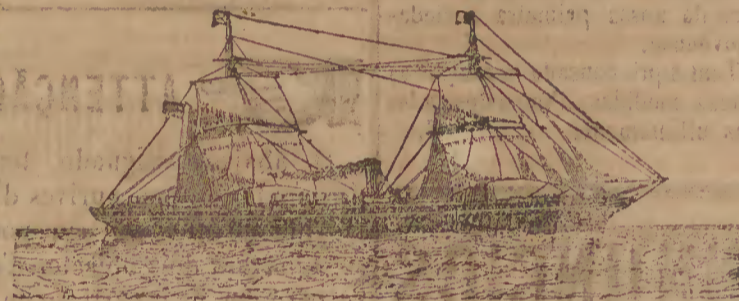


EM 3



E 28

# MALA REAL INGLEZA



LINHIA DE PAQUETES A VAPOR

PARA OS PORTOS DO BRAZIL E RIO DA PRATA

Em 3 de cada mez sahirá DE LISBOA um dos paquetes d'esta companhia para o Rio de Janeiro, Montevidéu e Buenos-Ayres.

Em 13 para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Em 28 para Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Acceitam-se passagens a pagar a praso.

A experiencia de mais de 28 annos tem feito com que os paquetes d'esta companhia (a mais antiga na carreira do Brazil) sejam conhecidos pela regularidade, velocidade e segurança excepcional; além d'isso pela limpeza, boa ordem, bom tratamento e accommodações a bordo, e pelos melhoramentos mais modernos tanto para a hygiene como para a comodidade dos passageiros.

A bordo dos paquetes da MALA REAL INGLEZA, os passageiros tem gratis cama, roupa de cama, comida cosinhada por cosinheiros portuguezes, vinho 2 vezes por dia, assistencia medica, serviço de criados e outras despesas, assim como o transporte de comboyo de Barcellos até Lisboa.

Trata-se no Porto na rua dos Inglezes n.º 23 e em Barcellos com

**MANOEL ANTONIO ESTEVES** (14)

# PAQUETES PARA O BRAZIL

SAIHINDO UM NOS DIAS 6, 7, 12, 21, 23, 24 E 26 DE CADA MEZ PARA PERNAMBUCO, BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARÁ, MARANHÃO E CEARÁ

Grande redução de preços

O serviço é feito em vapores de companhias francezas, inglezas e allemães. Dá-se aos passageiros excellent tratamento comida, vinho, beliche; e todos os paquetes tem medico a bordo e criados portuguezes.

TRATA-SE NO LARGO DA CRUZ N.º 6 COM

**LAGO FORTE & C.ª**

(418)

IMPRESA CAMÕES—LARGO DO APOIO